



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato 018/2007, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a ELEVADORES
OTIS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, neste ato representada por FERNANDO ANTÔNIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 1143, a manifestação da Contratada, fl. 1174 e 1187, a autorização do Sr. Diretor-Geral, fl. 1202, a Conferência de Minuta nº 087/2011, fls. 1193/1196, e as demais informações contidas no Processo nº 018.941/05-2, resolvem aditar o Contrato nº 018/2007, com base na sua Cláusula Décima Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 018/2007 fica prorrogado de 27 de fevereiro de 2011 a 26 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal para o período ora prorrogado fica renegociado de R\$ 4.949,99 para **R\$ 3.900,00** e o anual de R\$ 59.399,88 para **R\$ 46.000,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em

SENADO FEDERAL

conformidade com a cláusula oitava – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

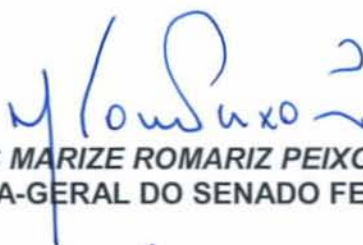
PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada a qual deverá abranger, inclusive, o passivo trabalhista devido pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

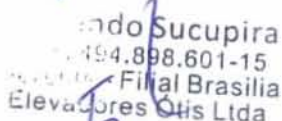
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do primeiro, segundo, terceiro Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de FEVEREIRO de 2011.



DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



Endo Sucupira
194.898.601-15
Filial Brasília
Elevadores Otis Ltda

FERNANDO ANTÔNIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES
ELEVADORES OTIS LTDA.



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC